



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional suplementar**, no valor de R\$ 840.138,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais), no **Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias da **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU**, com recursos provenientes de **superávit financeiro** apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto nos artigos **42 e 43, §1º, inciso I**, da **Lei Federal nº 4.320/64**, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 472.362,13
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-236	R\$ 367.775,87
TOTAL			R\$ 840.138,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.0017.0114.0000	Manutenção das atividades da SEMSAU		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-499	R\$ 472.362,13
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das atividades do Hospital Regional Perpetuo Socorro		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-236	R\$ 367.775,87
TOTAL			R\$ 840.138,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de julho de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 21/07/2025 às 16:04, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **684085** e o código verificador **BE5142A3**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MASSUD JORGE BADRA NETO	***.362.542-**	21/07/2025 15:56
2	ELIEL NUNES SILVINO	***.201.162-**	22/07/2025 10:28

Referência: [Processo nº 57-138/2025](#).

Docto ID: 684085 v1